RESOLUÇÃO Nº 102, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Cria a Comissão Especial Temporária de Revisão Legislativa no Município de Flores da Cunha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Temporária de Revisão Legislativa no Município de Flores da Cunha, com a finalidade de propor atualizações e sugerir revogação de leis municipais em desuso, ultrapassadas ou que apresentem vícios de legalidade ou inconstitucionalidade, por meio da revisão e sistematização de legislação vigente.

Parágrafo Único. A Comissão terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 2º A Comissão Especial Temporária terá como objetivos específicos:

I - Realizar um levantamento completo das leis municipais atualmente em vigor;

II - Identificar leis que estejam em desuso, como aquelas que:

a) estão desatualizadas ou não condizem mais com a realidade atual do município (obsoletas);

b) foram substituídas ou contrariadas por normas mais recentes, mesmo sem terem sido formalmente revogadas.

III - Sugerir a consolidação de normas sobre temas semelhantes, de forma a facilitar a organização e a consulta da legislação municipal;

IV - Propor a atualização e modernização das leis municipais, garantindo sua conformidade com a legislação estadual e federal;

V - Elaborar relatório final contendo um diagnóstico da legislação municipal, com sugestões de consolidação, atualização e revogação de normas que poderá ser remetida ao Executivo, para conhecimento e demais andamentos.

Art. 3º A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) vereadores, indicados pelos líderes de partidos ou blocos parlamentares com representação na Câmara Municipal, observando-se, sempre que possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 19 de agosto de 2025.

Vereadora Silvana De Carli
Presidente

Publicado em 19/08/2025

Mayumi Sasamori
Agente Legislativa